

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº 190, de 07 de DEZEMBRO de 2020, que:

**"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA BONITA"**

RELATOR: DEP. JOÃO MÁDISON

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural Maria Bonita, com sede e foro em Teresina - PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Dr. Evaldo Gomes, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Associação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 04 de maio de 2021.


HENRIQUE PIRES
MDB

Dip Leo Bimbi
Dip Jusivaldo
Dip Zize Carvalho
Dip Sávio Gualberto

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 17/05/2021
<u>Nenhum</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>